

# Você sabia

Que o Oficial de Justiça é um servidor imparcial que cumpre as determinações judiciais, tendo o dever de cientificar e esclarecer as partes acerca do ato que realiza?

Que em várias situações o ato de comunicação pode ser considerado válido mesmo que o Oficial de Justiça não encontre a parte a ser citada ou intimada? [1]

Que as partes podem sofrer multa por não confirmar recebimento de citação eletrônica? [2]

Que em alguns casos, as partes podem sofrer punição por mudar de endereço sem informar o juízo? [3]

Que as partes podem oferecer proposta de acordo diretamente ao Oficial de Justiça? [4]

Por estas razões é de extrema importância que as partes cooperem para ser encontradas e esclarecidas pelo Oficial de Justiça e, com isso, consigam exercer plenamente seus direitos.  
Pense nisto!

P.S. : Em caso de dúvida, sempre consulte um advogado.

[1] CPC: Art. 248, §4º; art. 252, art. 253, art. 256, art. 274, parágrafo único, art. 841, §4º, CPP: 362 e 363, §1º. [2] Art. 246, §1-C. [3] Lei 7210/84 Art. 181, §1º, a. [4] CPC, Art. 154, VI.

## IMPORTANTE

Caso a pessoa procurada não resida neste endereço, favor avisar-me através do *whatsapp* nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.  
Obrigado(a).

Sr.(a):

---

---

---

---

---



**TJSC** Poder  
Judiciário  
de Santa  
Catarina  
**COMUNICADO**  
O F I C I A L

## Quem é o Oficial de Justiça ?

Ele é o braço estendido do Judiciário nas ruas; aquele que transforma sentenças em histórias reais.

É o profissional que leva a justiça ao alcance do cidadão; o elo entre os poderes e a sociedade.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Prezado (a) jurisdicionado,

cumprindo determinação do Juízo de Direito desta Comarca, compareci ao seu domicílio e, não o tendo encontrado, solicito que entre em contato comigo através do **número de telefone / whatsapp** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_(sem falta).

Convicto de sua compreensão, desde já agradeço.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Oficial de Justiça - \_\_\_\_\_

Comarca \_\_\_\_\_